



EDITAL Nº 09/2025 – PROEG/DEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UNEMAT
SELEÇÃO INTERNA DE COORDENADOR DE CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 5.800/2006, o Decreto nº 9.057/2017, a Resolução nº 49/2019 – CONEPE, a Resolução Normativa nº 7/2021/CEE-MT, a Portaria CAPES nº 33/2023 e a Portaria CAPES nº 309/2024, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) e da Coordenação UAB/UNEMAT, torna público, por meio deste, o Processo Seletivo Interno para seleção de bolsistas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para a modalidade de **COORDENADOR DE CURSO**, para atuar no Curso de **Bacharelado em Ciências Contábeis** à distância da UNEMAT, executados no âmbito do Sistema UAB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT, e destina-se ao preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva, dos cursos de graduação, a distância, da UNEMAT, conforme quadro seguinte:

Ordem	Bolsista	Vagas
1	Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis	1 (uma)

1.2. A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à convocação, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo e designação por ato da Reitoria ou Pró-Reitoria de ensino de Graduação.

1.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas deste processo seletivo.

2. ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. É de competência exclusiva da DEAD a divulgação de todos os editais complementares sobre este processo seletivo.

2.2. Todo edital ou comunicado que tratar deste processo de seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>

2.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

3. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

3.1. Este processo seletivo interno está restrito aos:



- I. Servidores efetivos da UNEMAT;
- II. Servidores contratados da UNEMAT (enquanto vigente o contrato temporário);
- III. Servidores cedidos à UNEMAT (enquanto vigente a cedência).

3.2. O candidato que desejar concorrer à vaga deste processo seletivo deverá comprovar no ato da inscrição que atende aos seguintes requisitos:

- I. Seu vínculo como a UNEMAT, conforme item 3.1;
- II. Experiência de 1 (um) ano de exercício no magistério superior **E** titulação mínima em nível de mestrado.
- III. Disponibilidade de tempo de 20 horas semanais para se dedicar às atividades;
- IV. Disponibilidade para realizar atividades presenciais nos Polos de Apoio Presenciais da UAB em Mato Grosso e participar das reuniões e formações pedagógicas presenciais e virtuais, convocadas pela DEAD e Coordenação UAB.

3.3. Não poderá candidatar-se a este processo seletivo, tendo sua inscrição indeferida:

- I. Candidato que seja aluno do mesmo curso ao qual pretende se candidatar como coordenador;
- II. Servidor que estiver em débito com a DEAD e Núcleo UAB/UNEMAT, decorrente de ações ou omissões as quais foi notificado a sanar e não o fez, como entrega de diários e relatórios de viagens, devoluções de pagamentos indevidos e registro de notas nos sistemas institucionais;
- III. Candidato que não atenda aos requisitos elencados nos itens 3.1 e 3.2.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

4.1. Nos termos do Art. 4.º da Resolução n.º 49/2019 - CONEPE, o **Coordenador de Curso** é responsável pela gestão das atividades didáticas, científicas e pedagógicas do curso, tendo como atribuições:

- I. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- II. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- III. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- IV. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- V. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- VI. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- VII. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB;
- VIII. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- IX. Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos;
- X. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos Tutores, dos Professores, do Coordenador de Tutoria e dos Coordenadores de Polo;
- XI. Informar para o Coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;



- XII. Auxiliar o Coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- XIII. Realizar a formação pedagógica do semestre com os Professores e Tutores;
- XIV. Avaliar os planos de ensino;
- XV. Autorizar as gravações de aula;
- XVI. Agendar as aulas presenciais nos polos, assim como as demais atividades presenciais.

4.2. Considerando as características da educação a distância na UNEMAT, o Coordenador de Curso deve realizar viagens regulares, aos Polos de Apoio Presenciais do estado de Mato Grosso, para o desenvolvimento de atividades acadêmica e de gestão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições, para este Processo Seletivo, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, através do endereço web <http://dead.unemat.br/portal>

5.2. A inscrição é gratuita.

5.3. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

5.4. A DEAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.
- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
- III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

5.5. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DEAD, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

5.6. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

5.7. Após a realização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas conforme calendário constante do **Anexo IV** - Cronograma deste edital.

6.2. Os horários expressos neste edital e em editais complementares estão no fuso horário oficial de Cuiabá/Mato Grosso.



7. MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E POSTAGEM DE DOCUMENTOS

7.1. Os documentos exigidos no momento da inscrição devem estar digitalizados e no formato **PDF** (*Portable Document Format*), de forma a permitir seu envio (*upload*) no formulário eletrônico de inscrições.

7.2. Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal> e a área reservada a este processo seletivo. Nesse endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição online. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.

7.3. Para a realização da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou CNH, por exemplo);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Diploma de Graduação (frente e verso). Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação.
- IV. Diploma de Mestrado ou Doutorado (frente e verso). Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado a ata de defesa **E** a declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma.
- V. Documento oficial que comprove a experiência de 1 (um) ano no exercício do magistério superior.
- VI. Documento de comprovação do vínculo com a UNEMAT;
- VII. Declaração de disponibilidade (conforme modelo do **Anexo I**);
- VIII. Documentos comprobatórios das pontuações da etapa de títulos e documentos.
- IX. Documentos comprobatórios do barema: titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos anos de: **2021 a 2025**.

7.4. É exigido que o candidato tenha currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), e que o endereço de seu currículo pessoal nesta plataforma seja informado no formulário de inscrição deste seletivo, sob pena de eliminação.

7.5. É vedado o envio de documentos, ainda que em complementação, após o término das inscrições.

7.6. Para a comprovação do tempo experiência no exercício do magistério superior serão aceitas:

- I. Declarações ou documento similar, assinado por autoridade competente, que indique o tempo de atuação no magistério superior;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando os dados de identificação pessoal e do contrato de trabalho com termo inicial e final (se for o caso);
- III. Cópia de contrato de trabalho com documento que comprove que o contrato foi cumprido.

7.7. Não serão aceitas, para comprovação do tempo experiência no exercício do magistério superior os seguintes documentos:

- I. Autodeclaração ou documento similar expedido pelo próprio candidato;

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.
Telefone e WhatsApp (65) 3221-1350
<http://dead.unemat.br> – dead@unemat.br



- II. Declarações ou documento similar sem assinatura da autoridade competente;
- III. Cópia de contrato de trabalho, sem comprovação de que o contrato foi cumprido;
- IV. Documentos digitalizados ou digitais os quais não se possa comprovar a veracidade das informações, como por exemplo, impressões de sistemas de recursos humanos ou “prints de tela” de sistemas de gestão de contratos;
- V. Documentos digitais, sem assinatura digital ou sem verificador digital de autenticidade;
- VI. Documentos digitais com assinatura digital ou com verificador digital de autenticidade:
 - a. sem indicação do local (site) de verificação da autenticidade;
 - b. com certificado vencido;
 - c. não autenticados pelo local (site) de verificação de autenticidade.
- VII. Tempo em que o candidato atuou como estagiário (obrigatório ou não obrigatório), seja da graduação ou pós-graduação;
- VIII. Declarações de tutoria;
- IX. Tempo de atuação como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese.

7.8. Os diplomas de graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por instituição de educação superior brasileira nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1151/2023.

7.9. Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de reconhecimento por universidade brasileira regularmente credenciada, pública ou privada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

7.10. Os documentos digitalizados, desde que cumpridas as demais exigências editalícias, serão aceitos preliminarmente, para fins do seletivo, sendo, entretanto, obrigatória a apresentação do original ou de cópia impressa autenticada, quando houver a convocação do candidato.

7.11. As declarações e atestados, apresentados para fins de comprovação de situação exigida por este seletivo, devem apresentar:

- I. Identificação do expedidor;
- II. Local e data da expedição;
- III. Nome, cargo/função do signatário;
- IV. Identificação da pessoa sobre a qual se trata da declaração/atestado (o candidato);
- V. Informações referentes ao que se pretende comprovar (tempo de exercício do magistério superior, por exemplo).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo seletivo contará com três etapas de seleção:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade;
- II. Análise de Títulos e Documentos;
- III. Defesa do Plano de Trabalho e Currículo.



8.2. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

8.2.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente processo seletivo, conforme o item 3.

8.2.2. A Banca Examinadora realizará a análise dos requisitos de admissibilidade, cujo resultado preliminar será passível de recurso conforme calendário do seletivo, definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas.

8.2.3. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos requisitos de admissibilidade, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

8.3. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos deferidos na primeira etapa, é de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no **Anexo II - Barema**.

8.3.2. A pontuação da Etapa de Análise de Títulos e Documentos, respeitará os seguintes critérios:

- I. TITULAÇÃO:** será considerada para pontuação apenas a titulação mais alta, não cumulativa. Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma ou ata de defesa e declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, ou atestado de conclusão e histórico escolar, indicando que o curso foi concluído.
- II. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA:** o candidato deverá entregar cópia de documento comprobatório que indique a atuação nos cargos de gestão universitária como Reitor, Pró-Reitor, Assessor, Diretor, Coordenador Geral UAB/UNEMAT, Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT, Diretor de Faculdade, Coordenador de Curso, Coordenador de Tutoria, Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e/ou Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa.
- III. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA:** o candidato deverá entregar cópia de documento comprobatório que indique sua experiência em Educação a Distância, desde que não pontuado no item anterior (Experiência em Gestão Universitária).
- IV. FORMAÇÃO ACADÊMICA:** O candidato que comprovar sua formação acadêmica, em nível de graduação ou pós-graduação, conforme exigência do Barema, receberá pontuação neste item. Este item é cumulativo com o item 1, de títulos.

8.3.3. Os diplomas de graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.



8.3.4. Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de reconhecimento por universidade brasileira regularmente credenciada, pública ou privada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

8.3.5. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo Barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

8.3.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

8.3.7. O candidato não receberá pontuação quando:

- I. Não atender os critérios exigidos para o item;
- II. Apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8.3.8. Os documentos comprobatórios desta etapa somente pontuarão em um item do barema. Se o candidato apresentar um mesmo documento para pontuar em mais de um item, e se o documento for comprobatório de ambas as situações, a banca atribuirá pontuação apenas para o item mais benéfico para o candidato, com **exceção** do item 3, cuja pontuação será cumulativa com a pontuação do item 1.

8.3.9. Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a **pontuação mínima de 10 (dez) pontos**.

8.3.10. A Banca Examinadora realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

8.3.11. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e documentos, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

8.4. TERCEIRA ETAPA: DEFESA DO PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO

8.4.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em defesa individual pelos candidatos, presencialmente ou por web conferência, perante a Banca Examinadora, da proposta de plano de trabalho apresentada no ato da inscrição e também é o momento em que o candidato demonstrará se seu perfil e conhecimentos estão alinhados ao desempenho das atividades as quais se candidataram.

8.4.2. A convocação dos candidatos para esta etapa será divulgada no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>.

8.4.3. Esta etapa considerará os itens e pontuações constantes do **Anexo III**.

8.4.4. A **ausência ou pontuação igual a 0 (zero)** nesta etapa, implica na **eliminação do candidato** do processo seletivo.

8.4.5. O resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

8.4.6. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar desta etapa, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.



9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

9.1. A Nota Final de classificação será obtida pela soma das notas da obtidas pelo candidato nas etapas de Análise de Títulos e Documentos e de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo.

9.2. A classificação dos candidatos será realizada por vaga, ordenando-os, primeiramente, pela ordem de preferência (servidores efetivos da UNEMAT, conforme Parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 49/2019-CONEP) e, em seguida, pela nota final (esta última em ordem decrescente, da maior para o menor).

9.3. Em ocorrendo empate na classificação definida pelo item anterior, serão considerados como critério de desempate, respectivamente:

- I. Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- II. Maior tempo de experiência em Gestão Universitária;
- III. Maior idade.

9.4. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão considerados APROVADOS. Os classificados além do número de vagas serão considerados CLASSIFICADOS e comporão CADASTRO DE RESERVA.

9.5. Cumpridas as etapas do seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso na forma e tempo estipulados neste processo seletivo.

9.6. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo, a Banca Examinadora julgará os recursos, que porventura forem interpostos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final do processo seletivo, contra os quais não cabe recurso.

9.7. Não será atribuída Nota Final ao candidato desclassificado ou eliminado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra:

- I. resultado preliminar da etapa de Análise dos Requisitos de Admissibilidade;
- II. resultado preliminar da etapa de Análise de Títulos e Documentos;
- III. resultado preliminar da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo;
- IV. resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas neste Edital.

10.3. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal> ;
- II. Selecionar a área do seletivo e, em seguida, acessar o “Área do Candidato”;
- III. Formular o recurso, na área apropriada do formulário eletrônico, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação;
- IV. Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

10.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.5. A decisão final da DEAD, será irrecorrível e definitiva, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.



11. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

11.1. O julgamento das etapas deste processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora especialmente designada para este fim.

11.2. É competência da Banca Examinadora:

- I. Analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- II. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos;
- III. Avaliar e pontuar os candidatos na etapa Defesa do Plano de Trabalho e Currículo;
- IV. Julgar os recursos;
- V. Elaborar e encaminhar para publicação os resultados deste processo seletivo;
- VI. Organizar o resultado final indicando a situação dos candidatos: aprovado, classificado, desclassificado ou eliminado;
- VII. Entregar toda a documentação do processo seletivo à DEAD.

11.3. É vedada a participação na Banca Examinadora:

- I. De cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. De ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III. De sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. De candidato inscrito neste processo seletivo;
- V. De aluno de qualquer dos cursos executados pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância junto ao Sistema UAB.

12. DA BOLSA

12.1. Pelas atividades de coordenação, o candidato selecionado receberá, uma bolsa de estudo e pesquisa mensal, paga pela CAPES, cujo valor é determinado, atualmente, pela Portaria nº CAPES nº 309/2024, conforme tabela a seguir:

Modalidade da atividade	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério superior	Valor da bolsa
Coordenador de Curso	Mestrado	1 (um) ano	R\$ 2.000,00

12.2. A concessão da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

12.3. Nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas da CAPES, CNPq e FNDE.

12.4. O início das atividades de coordenação dar-se-á conforme ato de designação da Reitoria ou Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

12.5. O bolsista será vinculado ao Sistema UAB, pelo período designado no ato anteriormente citado, considerando o tempo máximo de execução dos cursos e, limitado a, no máximo, 5 (cinco) anos, conforme Portaria CAPES n.º 309/2024.

12.6. A revogação da designação, e cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer momento de sua vigência, conforme Art. 14 da Resolução n.º 49/2019 - CONEPE.



12.7. Nos termos da Portaria CAPES n.º 309/2024, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

12.8. A bolsa também será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

12.9. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou quanto a frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O não preenchimento dos requisitos exigidos neste processo seletivo implica na eliminação do candidato.

13.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 5 (cinco) anos improrrogáveis, a contar da data de publicação do resultado final, conforme Portaria CAPES n.º 309/2024.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela DEAD.

Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

Prof. Taisir Mahmudo Karim

Diretor de Gestão de Educação a Distância - Portaria nº 1423/2023-Reitoria
Coordenador Geral UAB/UNEMAT - Portaria nº 1587/2023-Reitoria



EDITAL Nº 09/2025 – PROEG/DEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UNEMAT
SELEÇÃO INTERNA DE COORDENADOR DE CURSO: CIENCIAS CONTÁBEIS

ANEXO I: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, residente
no município de _____ à avenida/rua
_____, nº _____,
bairro _____ telefone (____)
_____, e-mail _____ declaro:

- I. Possuir disponibilidade de tempo de 20 horas semanais para me dedicar às atividades da coordenação de curso, a distância;
- II. Possuir disponibilidade para realizar atividades presenciais nos Polos de Apoio Presenciais da UAB em Mato Grosso.

_____/MT, ____/____/2025.

Assinatura do (a) candidato (a)



EDITAL Nº 09/2025 – PROEG/DEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UNEMAT
SELEÇÃO INTERNA DE COORDENADOR DE CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ANEXO II: BAREMA (Preenchimento *on line*)

1. TÍTULOS (Somente o maior, não cumulativo)					
Titulação		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado	18	18		
1.2	Mestrado	15	15		
2. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA					
Experiência		Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Experiência em Gestão Universitária (cargos e funções do item 8.3.2, II)	1 ponto por cargo ou função, por períodos contíguos	10		
2.2	Experiência em Educação a Distância (conforme item 8.3.2, III)	1 ponto por experiência comprovada	10		
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Experiência		Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
3.1	Formação em nível de graduação ou pós-graduação em Ciências Contábeis	Conforme item 8.3	10		
TOTAL					



EDITAL Nº 09/2025 – PROEG/DEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UNEMAT
SELEÇÃO INTERNA DE COORDENADOR DE CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ANEXO III: DEFESA DO PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO

1. DEFESA DO PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO		
Perfil / Conhecimentos		Pontuação Máxima
1.1	Clareza, coerência, relevância e adequação do plano de trabalho	10
1.2	Demonstração de conhecimentos sobre Educação a Distância e Educação Híbrida	10
1.3	Demonstração de conhecimentos sobre a história e funcionamento atual da Educação a Distância na UNEMAT e sobre o Sistema UAB	10
1.4	Demonstração de conhecimentos sobre os sistemas governamentais: ATUAB, SISUAB e SGB-CAPEIS	10
1.5	Demonstração de conhecimentos sobre o uso apropriado de computadores, Internet e AVA	10
1.6	Demonstração de criatividade, proatividade, flexibilidade, empatia em relação a gestão de pessoas	10



EDITAL Nº 09/2025 – PROEG/DEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UNEMAT
SELEÇÃO INTERNA DE COORDENADOR DE CURSO: CIENCIAS CONTÁBEIS

ANEXO IV: CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação da abertura do processo seletivo	03/06/2025
Período das inscrições	06/06 a 22/06/2025
Resultado preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	23/06/2025
Recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	24 e 25/06/2025
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	26/06/2025
Resultado Final da Etapa de Análise dos Requisitos de Admissibilidade	26/06/2025
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	26/06/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	27/06/2025
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	30/06/2025
Resultado Final da Etapa de Avaliação de Títulos e Documentos	30/06/2025
Convocação para etapa Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	30/06/2025
Realização da etapa Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	01/07/2025
Resultado Preliminar da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	02/07/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	03/07/2025
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	04/07/2025
Resultado Final da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	04/07/2025
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	04/07/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	07/07/2025
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	08/07/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	08/07/2025



Emitido em 03/06/2025

EDITAL Nº EDITAL Nº 09/2025 PROEG/DEAD/2025 - PROEG-DEAD (11.07)
(Nº do Documento: 25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 10:48)

TAISIR MAHMUDO KARIM

DIRETOR DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CAC-FACEL (11.01.03.01.02)

Matrícula: 37199002

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: 25, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 03/06/2025 e o código de verificação: 8304cff6e0